



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.*

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**  
**CONTRATO Nº 076/2023**

**OBJETO:** contratação de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos e detentora de exclusividade, visando à realização de show com o artista de renome “ Banda Toinho O Piseiro”, no dia 19 de janeiro de 2023, nos Festejos de São Sebastião, na Comunidade de Monte Alegre na Cidade de Santa Rita de Cássia – BA .

**DATA DE RATIFICAÇÃO:** 19 de janeiro de 2023.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

---

Santa Rita de Cássia/BA, 19 de janeiro de 2023

Exmo Sr.  
José Benedito Rocha Aragão  
Prefeito Municipal  
Santa Rita de Cássia/BA.

*Assunto: Solicitação de autorização da contratação de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos e detentora de exclusividade, visando à realização de show com o artista de renome " Banda Toinho O Piseiro", no dia 19 de janeiro de 2023, nos Festejos de São Sebastião, na Comunidade de Monte Alegre na Cidade de Santa Rita de Cássia – BA, com base no Art. 25, inciso III da lei 8.666/93.*

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

**Considerando**, que divisão de Cultura estará promovendo os Festejos de São Sebastião, na comunidade de Monte Alegre, com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos Santarritense. O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essa comemoração é tradicional nesta Município.

**Considerando**, que a programação dos festejos, ao longo dos anos, sempre tem atraído milhares de pessoas onde são realizadas essas festas.

**Considerando** que com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através do Departamento de Cultura, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios.

O evento será realizado em local público na Praça de eventos no dia 19 de janeiro de 2023. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atração do artista de renome " Banda Toinho O Piseiro" no valor de R\$ 15.295,00 (quinze mil duzentos e noventa e cinco reais) com duração mínima de 2 horas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

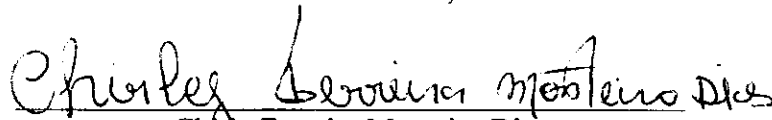
---

Ressalta-se ainda que os serviços em questão atendam uma necessidade precípua do Município.

Quanto ao profissional, informamos que esta dispõe de capacitação técnica necessária à realização dos trabalhos, tendo em consideração o fato do profissional ter comprovado sua capacidade técnica junta a esta Prefeitura através da sua documentação.

Com relação ao impacto orçamentário-financeiro, declaramos que os recursos necessários para custear essas despesas têm adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, não implicando em desequilíbrios para os orçamentos subsequentes, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Atenciosamente,

  
Chirly Ferreira Monteiro Dias  
Diretora de Cultura



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O amparo legal encontra-se no art. *Art. 25, inciso III da lei 8.666/93*

**2 – OBJETO**

Contratação de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos e detentora de exclusividade, visando à realização de show com o artista de renome “ Banda Toinho O Piseiro”, no dia 19 de janeiro de 2023, nos Festejos de São Sebastião, na Comunidade de Monte Alegre na Cidade de Santa Rita de Cássia – BA.

**3 – DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO**

Apresente contratação se justifica que divisão de Cultura estará promovendo os Festejos de São Sebastião, na comunidade de Monte Alegre, com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos Santaritense. O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essa comemoração é tradicional nesta Município.

A programação dos festejos, ao longo dos anos, sempre tem atraído milhares de pessoas onde são realizadas essas festas.

Considerando que com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através do Departamento de Cultura, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios.

O evento será realizado em local público na Praça de eventos no dia 19 de janeiro de 2023. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atração do artista de renome “ “Banda Toinho O Piseiro” no valor de R\$ 15.295,00 (quinze mil duzentos e noventa e cinco reais) com duração mínima de 2 horas.

Ressalta-se ainda que os serviços em questão atendam uma necessidade precípua do Município.

**4 – DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1. DA CONTRATANTE**

4.1.1. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviço.

4.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo.

**5.2. DA CONTRATADA**

5.2.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

5.2.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares e administrativas da prestação de serviços;

5.2.3. Entregar um relatório da atividade desenvolvida pela empresa;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

---

5.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

5.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução contratual;

5.2.6. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

5.2.7. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

5.2.8. Promover a prestação do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.2.9. Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;

## **6 – SANÇÕES**

6.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, execução da prestação de serviço em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

6.2. As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

6.3. As sanções previstas, nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.4. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

---

6.6. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

6.7. No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste Instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela Prefeitura Municipal face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

6.8. Caberá ao responsável designado pela Prefeitura Municipal, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.

6.9. De acordo com o Art. 87º, Inciso III e IV da Lei 8.666/93, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **7. PERÍODO CONTRATUAL**

7.1. O prazo de execução do contrato será até 31 de janeiro de 2023

## **8. FORMA DE ENTREGA OU REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. A Prestação de serviço deverá ser prestado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia/BA.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado após a emissão da Nota Fiscal. No valor total de R\$ 15.295,00 (quinze mil duzentos e noventa e cinco reais) com duração mínima de 2 horas show.

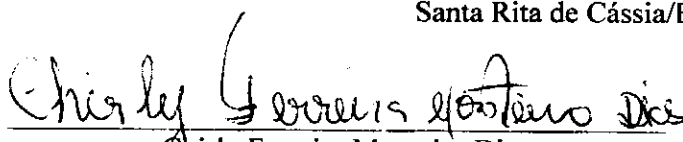
## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Setor de Contabilidade no ato que antecede a Prestação de serviço.

## **11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização do contrato será exercida por fiscal de contrato designado Pelo Prefeito Municipal.

Santa Rita de Cássia/BA, 19 de janeiro de 2023

  
Chirly Ferreira Monteiro Dias  
Diretora de Cultura



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.*

---

Santa Rita de Cássia/BA, 19 de janeiro de 2023.

Sr<sup>a</sup>. Chirly Ferreira Monteiro Dias  
Diretora de Cultura  
Santa Rita de Cássia/BA.

Senhora Diretora,

Autorizo a contratação, através de Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. Art. 25, inciso III da lei 8.666/93, a Contratação de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos e detentora de exclusividade, visando à realização de show com o artista de renome "Banda Toinho O Piseiro", no dia 19 de janeiro de 2023, nos Festejos de São Sebastião, na Comunidade de Monte Alegre na Cidade de Santa Rita de Cássia – BA, valor de R\$ 15.295,00 (quinze mil duzentos e noventa e cinco reais) com duração mínima de 2 horas show.

Justifica-se a escolha da modalidade de Inexigibilidade de licitação, pelo fato de haver extrema necessidade prestação de serviço e diante do quadro deficitário aptos para fazer tais serviços, além disso, a contratação está amparada pelo Art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

O objeto foi motivado e justificado, especificado e quantificado. Também foram estimados os custos da prestação de serviço, assim como juntados documentos e certidões das empresas.

Solicito a dotação orçamentária e posterior encaminhamento ao jurídico para emissão do Parecer Jurídico pela Procuradoria quanto a contratação através da inexigibilidade de licitação e realização dos tramites legais.

No ensejo, renovo os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**José Benedito Rocha Aragão**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.*

Santa Rita de Cássia/BA, 19 de janeiro de 2023

Ilmo Sr.

M.D. Felipe Adriano da Silva Pereira

Contador

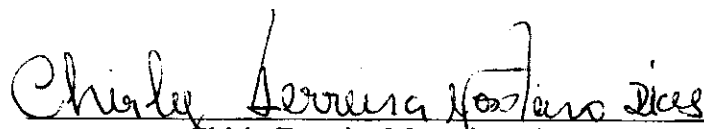
**ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação do Prefeito Municipal, solicito a V.SA, que informe a disponibilidade Orçamentária para contratação de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos e detentora de exclusividade, visando à realização de show com o artista de renome “ Banda Toinho O Piseiro”, no dia 19 de janeiro de 2023, nos Festejos de São Sebastião, na Comunidade de Monte Alegre na Cidade de Santa Rita de Cássia – BA.

Por oportuno, solicito que encaminhe ao setor de licitação para que realize o processo atendendo a Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

  
Chirly Ferreira Monteiro Dias  
Diretora de Cultura





**ESTADO DA BAHIA**  
**EFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15-0000.*

Santa Rita de Cássia/BA, 19 de janeiro de 2023

Ilmo Sr.  
Eduardo Rodrigo Ribeiro  
M.D. Presidente da Comissão.

**ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação da Secretária de Educação, referente à disponibilidade Orçamentária para Solicitação de autorização OBJETO: contratação de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos e detentora de exclusividade, visando à realização de show com o artista de renome “ Banda Toinho O Piseiro”, no dia 19 de janeiro de 2023, nos Festejos de São Sebastião, na Comunidade de Monte Alegre na Cidade de Santa Rita de Cássia – BA, informa abaixo os seguintes recursos Orçamentários para atenderem as despesas:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para prestação de serviço do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade: 02.06.000 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura
- Atividade: 13.392.6.2.011 – Apoio as Festividades, Cultura, Esportivas, Religiosas e Inc. a Arte Popular
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Fonte: 1 500 0000 – Recursos não Vinculados

Por oportuno, solicito que encaminhe ao jurídico para apreciação do edital e realize o processo administrativos atendendo a Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

  
Felipe Adriano da Silva Pereira  
Contador



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.*

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023**

**INTERESSADO: DIRETORA DE CULTURA**

**JUSTIFICATIVA DO SETOR DE LICITAÇÃO**

O Presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no Art. 25, inciso III da lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade, conforme cada caso concreto assim exigir.

**I – OBJETO:** Contratação de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos e detentora de exclusividade, visando à realização de show com o artista de renome “ Banda Toinho O Piseiro”, no dia 19 de janeiro de 2023, nos Festejos de São Sebastião, na Comunidade de Monte Alegre na Cidade de Santa Rita de Cássia – BA, No valor total de R\$ 15.295,00 (quinze mil duzentos e noventa e cinco reais) com duração mínima de 2 horas show.

**II – CONTRATADO:** **LIVE SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº **12.999.725/0001-14**, localizado na Rua Rio Branco nº 91, Residencial Tropical Ville Luís Eduardo Magalhães, BA.

**III – SINGULARIDADE DO OBJETO:** Com efeito, cumpre-nos justificar que o fornecimento se enquadra na hipótese prevista no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, que estabelece ser o certame licitatório inexigível: **“III – para contratação de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”**.

A preocupação do intérprete, no entanto, exige um maior cuidado no atendimento dos requisitos legais, instruindo os autos do processo administrativo com elementos suficientes para legitimar a contratação direta.

Interessante reproduzir a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello, *in Curso de Direito Administrativo*, ao tratar de objeto licitável:

**“São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência entre ofertantes (...) Não se licitam coisas desiguais.**

(...)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.*

---

***Cumpra que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja.***

Segundo ensinamento de Celso Antônio Bandeira de Mello, *in Licitação, Inexigibilidade, Serviço Singular, Parecer publicado na RDA 202:368*, se define os serviços singulares ao deduzir-se que: ***“(...) são os que se revestem de análogas características. A produção de um quadro, por um artista, é singular pela natureza íntima do trabalho a ser realizado. De modo geral, são singulares todas as produções intelectuais ou artísticas, isoladas ou conjuntamente, por equipe, sempre que o trabalho a ser produzido pelo cunho pessoal (ou coletivo) expressado em características técnicas, científicas e ou artísticas (...)”***.

O insigne Mestre continua, com perfunctória acuidade, a apreensão do conceito de serviço singular, *in verbis*: ***“Neste enquadramento cabem os mais variados serviços: uma monografia escrita por jurista (...) todos estes serviços se singularizam por um estilo, por uma criatividade, por uma engenhosidade, habilidade destacada ou por uma orientação pessoal significativa – e cuja significância seja relevante para tranquilidade administrativa quanto ao bom atendimento do interesse público a ser curado. (...). Em suma: um serviço deve ser havido como singular quando nele tem de interferir, como requisito de satisfatório atendimento da necessidade administrativa, um componente criativo do seu autor, envolvendo o estilo, o traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual, artística ou a argúcia de quem o executa. É o que ocorre quando os conhecimentos científicos, técnicos, artísticos ou econômicos a serem manejados (conforme o caso) dependem, pelo menos, de uma articulação ou organização impregnada pela específica individualidade e habilitação pessoal do sujeito (pessoa física ou jurídica, indivíduo ou grupo de indivíduos) que o realize. O serviço, então, absorve e traduz a expressão subjetiva e, pois, a singularidade de quem o fez, no sentido de que - embora outros, talvez até muitos, pudessem também fazê-lo – cada qual o faria à sua maneira, de acordo com os próprios critérios, sensibilidade, juízos interpretações e conclusões, parciais ou finais”***. (*Licitação, Inexigibilidade, Serviço singular, Parecer publicado na RDA 202:368*).

**IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** o profissional identificado no item II foi escolhido porque:

- É do ramo pertinente;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.*

---

- Larga experiência na prática do mesmo objeto, comprovou através de notas com outros Municípios.
- Habilitado (documento, em anexo);
- Demonstrou que é habilitada possui larga experiência no exercício da agronomia (atestado de capacidade técnica);
- Comprovou possuir carta de exclusividade.
- Comprovou a regularidade fiscal e trabalhista, bem como jurídica e qualificação técnica.

**V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Os preços praticados estão dentro do preço de mercado, conforme especificado nos autos do processo, ou seja, o valor está adequado ao praticado no mercado. É bom esclarecer que este valor foi realizado uma pesquisa no mercado, conforme anexamos para demonstra que este valor além de praticado no mercado está abaixo de outros municípios.

Santa Rita de Cássia/BA, 19 de janeiro de 2023

---

Eduardo Rodrigo Ribeiro  
Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.*

---

Santa Rita de Cássia/ BA, 19 de janeiro de 2023

Prezado Advogado,

Pelo presente, estamos encaminhando o processo de dispensa já autorizado a abertura do Processo, a contratação, por inexigibilidade de licitação Contratação de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos e detentora de exclusividade, visando à realização de show com o artista de renome “ Banda Toinho O Piseiro”, no dia 19 de janeiro de 2023, nos Festejos de São Sebastião, na Comunidade de Monte Alegre na Cidade de Santa Rita de Cássia – BA, no valor total de R\$ 15.295,00 (quinze mil duzentos e noventa e cinco reais) com duração mínima de 2 horas show.

Solicito que essa Procuradoria emita um parecer opinativo quanto a contratação.

Todo o processo deve atender ao que estabelece a Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Atenciosamente,

---

Eduardo Rodrigo Ribeiro  
Presidente da Comissão Licitação



**PORTARIA N. 231**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
Gabinete do Prefeito  
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Tribuna de Imprensa Prefeitura, s/n - Centro - Cássia - BA - <http://santantadeassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

**PORTARIA Nº 231 DE 20 DE MAIO DE 2022**

*"Nomeia Comissão Permanente  
de Licitação e dá outras  
providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro integrante, constituir a Comissão Permanente de Licitações - CPL desta Prefeitura.

**Titulares**

Presidente: Eduardo Rodrigo Ribeiro  
Membro: Gilvan Carvalho de Melo  
Membro: Pedro Igor Silva Lima

**Suplentes**

Higo Felipe Café de Melo  
Mylleca Paola Moraes Ribeiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 20 de maio de 2022.

  
José Benedito Rocha Aragão  
Prefeito Municipal



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.999.725/0001-14</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/12/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LIVE SOLUCOES E ARMAZEM LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LIVE SOLUCOES</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>20.13-4-01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais</b> <b>20.13-4-02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais</b> <b>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas</b> <b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b> <b>25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda</b> <b>25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias</b> <b>25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção</b> <b>25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais</b> <b>25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente</b> <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias</b> <b>46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos</b> <b>46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja</b> <b>46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão</b> <b>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>A RURAL</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>RUA I SETOR CENTRO IND FASE II</b>
CEP <b>47.865-899</b>	BARRIO/DISTRITO <b>AREA RURAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES</b>	MUNICÍPIO <b>LUIS EDUARDO MAGALHAES</b>
		UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARCOSAKAMA@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(77) 8809-3019</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/12/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2023 às 10:08:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.999.725/0001-14</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/12/2010</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>LIVE SOLUCOES E ARMAZEM LTDA</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b> <b>62.01-5-02 - Web design</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b> <b>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação</b> <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> <b>74.10-2-02 - Design de interiores</b> <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>A RURAL</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>RUA I SETOR CENTRO IND FASE II</b>
------------------------------	---------------------	--

CEP <b>47.865-899</b>	BARRIO-DISTRITO <b>AREA RURAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES</b>	MUNICÍPIO <b>LUIS EDUARDO MAGALHAES</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	--	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARCOSAKAMA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(77) 8809-3019</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/12/2010</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/01/2023 às 10:08:01** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.999.725/0001-14</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>10/12/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LIVE SOLUCOES E ARMAZEM LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>A RURAL</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>RUA I SETOR CENTRO IND FASE II</b>	
CEP <b>47.865-899</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AREA RURAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES</b>	MUNICÍPIO <b>LUIS EDUARDO MAGALHAES</b>	UF <b>BA</b>
ENDERÇO ELETRÔNICO <b>MARCO SAKAMA@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(77) 8808-3019</b>	
FONTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/12/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2023 às 10:08:01 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230183805

RAZÃO SOCIAL	
LIVE SOLUCOES E EVENTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
126.736.861	12.999.725/0001-14

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LIVE SOLUCOES E ARMAZEM LTDA**  
**CNPJ: 12.999.725/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:03:26 do dia 06/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2023.

Código de controle da certidão: **E7DE.07C8.B0A4.7F8D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12.999.725/0001-14  
**Razão Social:** LIVE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME  
**Endereço:** R RIO BRANCO 91 / RESID TROPICAL VILL / LUIS EDUARDO MAGALHAES / BA / 47850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/01/2023 a 06/02/2023

**Certificação Número:** 2023010801090385076245

Informação obtida em 19/01/2023 11:49:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LIVE SOLUCOES E ARMAZEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.999.725/0001-14

Certidão n°: 629640/2023

Expedição: 06/01/2023, às 11:04:54

Validade: 05/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIVE SOLUCOES E ARMAZEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.999.725/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

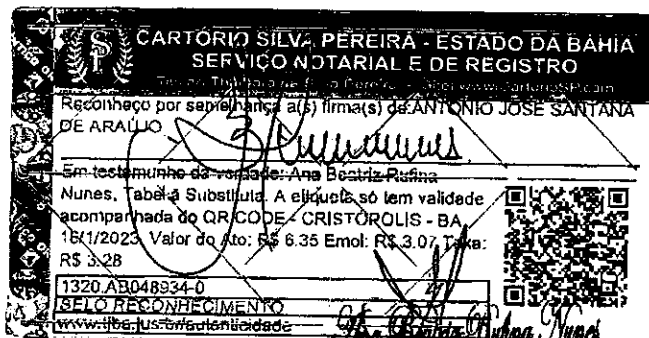
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, eu (Antônio José Santana de Araújo) brasileiro, solteiro/cantor) portador da cédula de identidade RG: 11.161.079-61 SSP/BA, inscrito no CPF sob o no.: 017.128.425-95, residente e domiciliado a Rua segunda travessa Major Claro S/N:, Bairro centro, Município de Cristópolis Estado da Bahia , reconhecido pelo nome artístico Toinho O piseiro de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente CARTA DE EXCLUSIVIDADE à (Live Soluções e Eventos LTDA), CNPJ/MF no: 12.999.725/00001-1 com sede a Rua Rio Branco no: 91, município de Luís Eduardo Magalhães Estado da BAHIA , para fins de representação desta artista/banda/grupo , podendo a representante aqui constituída apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, no período de 02 de janeiro a 17 de março de 2023 a contar da data da assinatura.

*Antônio José S. de Araújo*  
Antônio José Santana de Araújo - Toinho, O Piseiro

*Cartório Silva Pereira*



Oficial/Tabela Substituta

*Haydée*  
Cartório de Títulos e Documentos  
e Civil da Pessoa Jurídica  
Haydée dos Anjos Souza dos Santos  
Escrivente Autorizada



### CERTIDÃO DE ATO REGISTRADO

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Comarca de Barreiras/BA

CERTIFICO e dou fé, que o presente título, foi Protocolado e Registrado conforme carimbo a seguir:

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL  
DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE BARREIRAS-BA

Rua Voluntários da Pátria, Nº 558, Renato Gonçalves-Barreiras Bahia  
CEP: 47.806-081

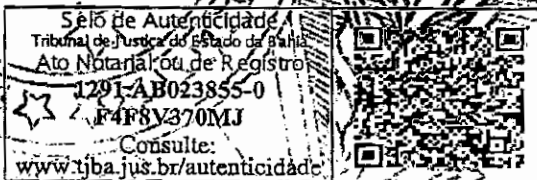
Protocolo: 102.83011 R: 31.373

Livro: B-219P - Folha(s): 259 a 259

Atos Praticados - Registro de Títulos e Documentos

Barreiras - BA, 19 de Janeiro de 2023.

Haydée dos Anjos Souza dos Santos, Escrevente Autorizada



Natureza do Ato:

ATO Nº 18015-II - REGISTRO INTEGRAL

CARTEIRA DE EXCLUSIVIDADE A

LIVE SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ/MF 12.999.725/0001-14

ANTÔNIO JOSÉ SANTANA DE ARAÚJO - TOINHO O PISEIRO

CPF 01712842595

DAJE Nº 1291-002.018.548 - Valor Total R\$73,74

Emolumentos R\$35,62 - Taxa Fiscal R\$25,29 - FECOM R\$9,73 - PGE R\$1,41-  
FMMPBA R\$0,74 - Def. Pública R\$0,95

Barreiras - BA, 19 de Janeiro 2023.

Haydée dos Anjos Souza dos Santos  
Escrevente Autorizada.



Rua Voluntários da Pátria, 558, Renato Gonçalves - Barreiras - Bahia.  
CEP - 47.806.081, Fone (77) 3611 - 6108 e 77 - 9 9804-4554.





06ª ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
**LIVE SOLUCOES E EVENTOS LTDA**  
CNPJ nº 12.999.725/0001-14



AGENTES DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE SOJA; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS AGRÍCOLAS EM BRUTO, TAIS COMO: FEIJÃO, ARROZ, AVEIA, CENTEIO, MILHO, TRIGO E SURGO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ALGODÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, EXCETO DE PRODUTOS PERIGOSOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES BUFÊ; WEB DESIGN; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZAÇÃO (USO DE ALTO-FALANTES) EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE; DESIGN DE INTERIORES; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, DE OUTROS TIPOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ELÉTRICOS OU NÃO, SEM OPERADOR, TAIS COMO: MOTORES, TURBINAS E MÁQUINAS-FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS, APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E DE EVENTOS CULTURAIS; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; E ATIVIDADES RELACIONADAS AO LAZER..

**CNAE FISCAL**

- 5211-7/01 - armazéns gerais - emissão de warrant
- 9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
- 7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos
- 7420-0/01 - atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 7410-2/02 - design de interiores
- 7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos
- 9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Req: 81200001784760

Página 2

Assinado digitalmente por: 96439804513-VARZOS ISSAO AVAMA



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

23/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98321305 em 23/12/2022  
Protocolo 224192833 de 22/12/2022

Nome da empresa LIVE SOLUCOES E ARMAZEM LTDA NIRE 29203549044

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 211461863955253

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral











06º ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
**LIVE SOLUCOES E EVENTOS LTDA**  
CNPJ nº 12.999.725/0001-14



https://assinador.pgs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=FR-MOD1451QSTN9SMB14fchavez-B7-Ueac0Tpe=H1K0cfr  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06420804515-KAZCOS-SSANO AXAMA

**CLÁUSULA SETIMA** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade unipessoal, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA.** A sociedade unipessoal poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelo voto correspondente do socio, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA NONA-** O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Em caso de morte de um do único sócio, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-** Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O administrador declara, sob as penas da lei, que não estão incursos em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedir-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Req: 81200001784760

Página 8



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98321305 em 23/12/2022

Protocolo 224192833 de 22/12/2022

Nome da empresa LIVE SOLUCOES E ARMAZEM LTDA NIRE 29203549044

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 211461863955253

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

23/12/2022

06º ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
LIVE SOLUCOES E EVENTOS LTDA  
CNPJ nº 12.999.725/0001-14



CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA - As partes elegem o foro de Luís Eduardo Magalhães - Bahia para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciaram a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular.

LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BAHIA, 22 de dezembro de 2022.

---

MARCOS ISSAMO AKAMA

Assinado digitalmente por: 96420804515-VAREZOS ISSAMO AKAMA  
https://assinado.web.autenticacao.juceb.ba.gov.br/assinado/web/autenticacao/assinado.html?assinado=96420804515-VAREZOS ISSAMO AKAMA

Req: 81200001784760

Página 9



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 96321305 em 23/12/2022  
Protocolo 224192833 de 22/12/2022

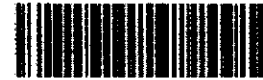
Nome da empresa LIVE SOLUCOES E ARMAZEM LTDA NIRE 29203549044

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 211461863955253

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022  
por Tiana Regila M. G de Araújo - Secretária-Geral

23/12/2022



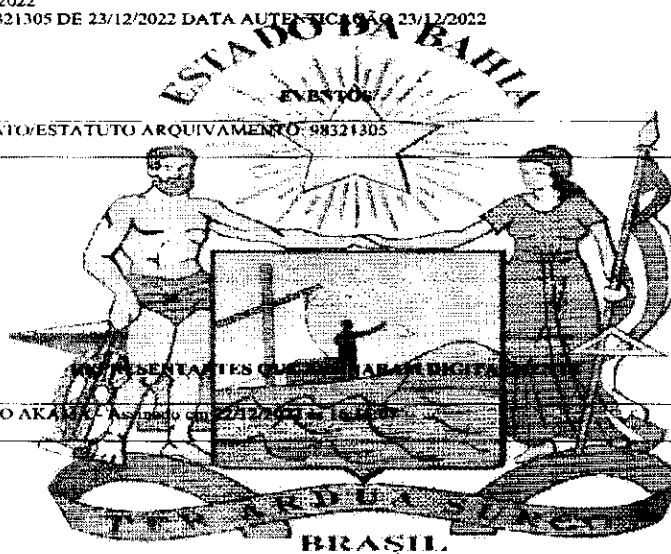
**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	LIVE SOLUCOES E ARMAZEM LTDA
PROTOCOLO	224192833 - 22/12/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

**MATRIZ**

NIRE 29203549044  
CNPJ 12.999.725/0001-14  
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2022  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98321305 DE 23/12/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 23/12/2022

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98321305



Cpf 96420804515 - MARCOS ISSAMO AKAMIC Assinado em 22/12/2022 por 161880



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO  
Secretária-Geral

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

23/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98321305 em 23/12/2022  
Protocolo 224192833 de 22/12/2022

Nome da empresa LIVE SOLUCOES E ARMAZEM LTDA NIRE 29203549044

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 211461863955253

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022

por Tiana Regila M G de Araujo - Secretária-Geral





**Município de Luís Eduardo Magalhães**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Diretoria de Captação de Recursos**

**Av. Barreiras, nº 825, Mimoso do Oeste, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA.**



## Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)  
**20/02/2019 14:40**

Período de Competência  
**2/2019**

Município de Prestação do Serviço  
**Luís Eduardo Magalhães - BA**

Reg. Especial Tributação  
**Nenhum**

Natureza da Operação  
**Tributação no município de Luís Eduardo Magalhães**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**KVA BRASIL SERVIÇOS LTDA**

CPF/CNPJ

**01.678.716/0001-05**

Inscrição Municipal

**99017154**

Fone/Fax

**(77)9926-0112**

Simples Nacional

**Sim**

Incentivador Cultural

**Não**

E-mail

**cr.contabilidaderocha@hotmail.com**

Endereço

**RUA RONDÔNIA, 1620 Bairro MIMOSO DO OESTE CEP 47850-000 Luís Eduardo Magalhães - BA**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**

CPF/CNPJ

**04.214.419/0001-05**

Inscrição Municipal

**101**

Fone/Fax

**(77) 3628-6335**

E-mail

**gilmaandre@hotmail.com**

Endereço

**AV. BARREIRAS, 825 Bairro MIMOSO DO OESTE CEP 47850-000 Luís Eduardo Magalhães - BA**

Código Tributação Município: 1213-Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DA BANDA TOINHO E CIA NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO DIA 29 DE MARÇO DE 2019 NO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: 740

AGÊNCIA: 10911

CONTA: 02280-2

KVA BRASIL SERVIÇOS

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	2,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	360,00	0,00	17.640,00	<b>18.000,00</b>

### OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIB. APROX.: R\$2.421,00 FEDERAL E R\$900,00 MUNICIPAL. FONTE: IBPT 801RC4.

ISS RETIDO PELO TOMADOR.

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL.

**Município de Luís Eduardo Magalhães**

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Captação de Recursos

Av. Barreiras, nº 825, Mimoso do Oeste, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA.

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**Emissão (Horário de Brasília)  
**13/06/2019 11:37**Período de Competência  
**6/2019**Município de Prestação do Serviço  
**Luís Eduardo Magalhães - BA**Reg. Especial Tributação  
**Nenhum**Natureza da Operação  
**Tributação no município de Luís Eduardo Magalhães****PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

**KVA BRASIL SERVIÇOS LTDA**

CPF/CNPJ

**01.678.716/0001-05**

Inscrição Municipal

**99017154**

Fone/Fax

**(77)9926-0112**

Simples Nacional

**Sim**

Incentivador Cultural

**Não**

E-mail

**cr.contabilidaderocha@hotmail.com**

Endereço

**RUÁ RONDÔNIA, 1620 Bairro MIMOSO DO OESTE CEP 47850-000 Luís Eduardo Magalhães - BA****TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

**MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHAES**

CPF/CNPJ

**04.214.419/0001-05**

Inscrição Municipal

**101**

Fone/Fax

**(77) 3628-6335**

E-mail

**gilmaandre@hotmail.com**

Endereço

**AV. BARREIRAS, 825 Bairro MIMOSO DO OESTE CEP 47850-000 Luís Eduardo Magalhães - BA**

Código Tributação Município: 1213-Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DA BANDA TOINHO E CIA NO ARRAIÁ DO CIDADÃO NO DIA 15 DE JUNHO DE 2019 NO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: 742

AGÊNCIA: 0001

CONTA: 02581-4

KVA BRASIL SERVIÇOS

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	2,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	400,00	0,00	19.600,00	20.000,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

TRIB. APROX.: R\$2.690,00 FEDERAL E R\$1.600,00 MUNICIPAL. FONTE: IBPT D11D7F.

ISS RETIDO PELO TOMADOR.

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL.



LIVE SOLUÇÕES E ARMAZEM LTDA



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA /BA.

**PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**

Segue abaixo proposta de preço para 01 (uma) apresentação artística da "Banda Toinho O Piseiro" na comunidade de Monte Alegre SANTA RITA DE CÁSSIA / BA, no evento denominado "Festejos de São Sebastião ", conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	DATA APRESENTAÇÃO	VALOR DO CACHE
01	Realização de 01 (um) show da Banda Toinho O Piseiro	19 de Janeiro de 2023	R\$ 15.295,00

Cidade de Apresentação; Tabocas Do Brejo Velho /BA

Valor da Proposta (Cachê ): R\$ 15.295,00 (quinze mil duzentos e noventa e cinco reais )

Validade da Proposta; 5 dias

Duração do show; 2:00h

Luís Eduardo Magalhães –BA., 12 de Janeiro de 2023.



Assinado de forma digital  
por MARCOS ISSAMO  
AKAMA:96420804515  
Dados: 2023.01.12  
13:53:23 -03'00'

LIVE SOLUÇÕES E ARMAZEM LTDA

CNPJ: 12.999.725/0001-14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023**  
**INXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**

**CONTRATAÇÃO DE ARTISTA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA TOINHO O PISEIRO E BANDA NA LOCALIDADE DE MONTE ALEGRE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA NOS FESTEJOS DO SÃO SEBASTIÃO NO DIA 19 DE JANEIRO.**

**INTRODUÇÃO**

À apreciação desta Consultoria Jurídica, o processo administrativo referente à contratação direta, visando à realização de “show” Musical, com o artista de renome **“Toinho O Piseiro” e Banda, no dia 19 de janeiro de 2023**, nas comemorações dos festejos de São Sebastião, na Comunidade de Monte Alegre, Santa Rita de Cássia – Bahia, recebido nesta data, passamos a tecer considerações no sentido da observância das exigências da Lei Federal 8.666/93.

Em análise na hipótese a possibilidade de contratação direta por via de Inexigibilidade de Licitação, embasada no art. 25, III, da lei 8.666/93, e em observância das Instruções Normativas nº 02/2005 e 01/2017 do C. TCM-BA (Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia).

**DO PROCESSO**

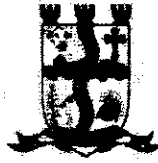
Justifica-se a contratação da empresa detentora de exclusividade de caráter nacional, como forma de promover a apresentação de show musical com artista de renome **“Toinho O Piseiro” e Banda, no dia 19 de janeiro de 2023**, nas comemorações dos festejos de São Sebastião, na Comunidade de Monte Alegre, Santa Rita de Cássia – Bahia.

Os autos foram instruídos com Ofício da Diretora de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, com notas fiscais/contratos que permitem estimar um custo de R\$ 15.295,00 (quinze mil duzentos e noventa e cinco reais), com pagamento desdobrado na forma do contrato de prestação de serviços.

A Contabilidade municipal atesta a existência de recursos orçamentários para atender as obrigações decorrentes do contrato com base na Lei Orçamentária do presente exercício e no Plano Plurianual, de acordo com o estabelecido no art. 167, inciso I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º inciso II e III da Lei nº 8.666/93.

**DO MÉRITO**

Com efeito, o art. 25, inciso III, do Estatuto das Licitações e Contratos autoriza a contratação direta, em face de inexigibilidade de licitação, sem a realização de certame: **“para a contratação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

de profissional de qualquer setor artístico, desde que diretamente ou através de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”, como ocorre no caso.

A preocupação do agente público, no entanto, deve exigir um maior cuidado no atendimento dos requisitos legais, instruindo os autos administrativos com elementos suficientes para legitimar a contratação direta, em especial carta de exclusividade com caráter de representação nacional ou ainda do vínculo referente a detenção da patente ou marca, o que se recomenda em atenção à IN nº 001/2017 do TCM-BA.

Desta forma, a contratação poderá ser efetivada diretamente, por se tratar de hipótese de inexigibilidade, prevista no art. 25, inciso III, devendo constar do procedimento documentos que comprovem que a empresa contratada é a representante exclusiva da atração solicitada a nível nacional, sendo no caso presente o próprio artista o contratado, considerando-se, ainda, que no caso específico, há grande aceitação, por parte da opinião pública e da crítica, do artista/banda a ser contratada, e o preço foi devidamente justificado pela autoridade competente, sem perder de vista que os documentos de regularidade jurídica e fiscal também se encontram acostados.

Interessante reproduzir a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello, *in Curso de Direito Administrativo*, ao tratar de objeto licitável:

“São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência entre ofertantes (...) Não se licitam coisas desiguais. (...)”

Cumpra que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja.”

Segundo ensinamento de Celso Antônio Bandeira de Mello, *in Licitação, Inexigibilidade, Serviço Singular, Parecer publicado na RDA 202:368*, se define os serviços singulares ao deduzir-se que:

“(...) são os que se revestem de análogas características. A produção de um quadro, por um artista, é singular pela natureza íntima do trabalho a ser realizado. De modo geral, são singulares todas as produções intelectuais ou artísticas, isoladas ou conjuntamente, por equipe, sempre que o trabalho a ser produzido pelo cunho pessoal (ou coletivo) expressado em características técnicas, científicas e ou artísticas (...)”.

O insigne Mestre continua, com perfunctória acuidade, a apreensão do conceito de serviço singular, *in verbis*:

“Neste enquadramento cabem os mais variados serviços: uma monografia escrita por jurista (...) todos estes serviços se singularizam por um estilo, por uma criatividade, por uma engenhosidade, habilidade destacada ou por uma orientação pessoal significativa – e cuja significância seja relevante para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

tranquilidade administrativa quanto ao bom atendimento do interesse público a ser curado. (...). Em suma: um serviço deve ser havido como singular quando nele tem de interferir, como requisito de satisfatório atendimento da necessidade administrativa, um componente criativo do seu autor, envolvendo o estilo, o traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual, artística ou a argúcia de quem o executa. É o que ocorre quando os conhecimentos científicos, técnicos, artísticos ou econômicos a serem manejados (conforme o caso) dependem, pelo menos, de uma articulação ou organização impregnada pela específica individualidade e habilitação pessoal do sujeito (pessoa física ou jurídica, indivíduo ou grupo de indivíduos) que o realize. O serviço, então, absorve e traduz a expressão subjetiva e, pois, a singularidade de quem o fez, no sentido de que - embora outros, talvez até muitos, pudessem também fazê-lo - cada qual o faria à sua maneira, de acordo com os próprios critérios, sensibilidade, juízos interpretações e conclusões, parciais ou finais". (Licitação, Inexigibilidade, Serviço singular, Parecer publicado na RDA 202:368).

A documentação examinada supriu os reclamos exigidos pela doutrina pátria acerca do instituto em exame, como podemos observar da lição do Mestre Hely Lopes Meirelles, *in* Licitação e contrato administrativo. 6ª ed., p. 40, *in verbis*:

"(...) Não há padrões objetivos para se identificar a notória especialização a que se refere a lei. Por isso mesmo, há que ser reconhecida por critérios subjetivos do conceito geral que goza o profissional ou empresa no campo de sua especialidade. Esse conceito se forma pelo bom desempenho do especialista ou da firma especializada em serviços anteriores, aliado aos estudos, experiências e publicações técnicas ou científicas sobre a matéria, atestando a capacidade e idoneidade profissional. Notoriedade é, em última análise, para fins de dispensa de licitação, a fama consagradora do profissional no campo de sua especialidade (...).

Notório especializado só tem lugar quando se trata de serviço inédito ou incomum, capaz de exigir na seleção do executor de confiança um grau de subjetividade, insusceptível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação." (Enunciado nº 39/TCU).

Por outro lado, da análise dos atos e termos do procedimento, conclui-se que os mesmos se encontram revestidos das formalidades legais dispostas na Lei nº 8.666/93. Repete-se que a documentação examinada supriu os reclamos exigidos pela doutrina pátria no que se refere à comprovação dos requisitos estabelecidos em lei para autorizarem a contratação direta na espécie tratada, estando nos autos a documentação que atesta a condição da contratada de detentora da marca (no caso o próprio artista) ou de representante em caráter de exclusividade a nível nacional da atração citada, sendo que nos autos que, repete-se, no caso é o próprio artista que subscreve o contrato assistido por seu genitor, tendo a mesma atração a notoriedade reconhecida e consagrada pela opinião pública a nível regional, estadual e nacional, e, encontrando-se o preço proposto dentro do estipulado no mercado, podendo a contratação ser efetivada diretamente, por se tratar de hipótese de inexigibilidade, prevista no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, havendo também dotação orçamentária para as despesas, assim como a minuta





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

do contrato se acha dentro dos parâmetros legais, razão pela qual aprova-se os documentos encaminhados, se encontrado o processo em totais condições de ser homologado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Salutar reprimir a lição de Marçal Justen Filho, *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª edição, São Paulo: Dialética, 2012, página 435, ao deduzir que:

“(…) há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição”.

Face ao exposto, opinamos pela possibilidade de contratação do proponente **LIVE SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA**, por meio de inexigibilidade de licitação, com arrimo nos dispositivos legais invocados, devendo o procedimento ser enviado ao Senhor Prefeito Municipal para ratificação, homologação e adjudicação, procedendo-se a posterior publicação.

**DA CONCLUSÃO**

O caso em tela cristalinamente é de **inexigibilidade de licitação**, por todos os motivos já apresentados. E assim sendo, opino favoravelmente no sentido de que o presente procedimento de contratação, sob o aspecto legal, está em condições de ser homologado, podendo ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Santa Rita de Cássia (BA), 19 de janeiro de 2.023.

**Valter Luiz Sant'Ana, Adv.**  
**Consultor Jurídico**  
**OAB/BA nº 8.666**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia(BA), 19 de janeiro de 2023.

De GABINETE DO PREFEITO  
Para DIRETORA DE CULTURA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023**

**INEXIGIBILIDADE 008/2023**

Senhora Secretária,

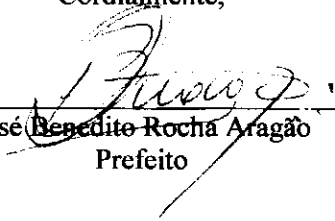
Conforme solicitado e justificado pela Diretora Cultura a Contratação de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos e detentora de exclusividade, visando à realização de show com o artista de renome “Banda Toinho O Piseiro”, no dia 19 de janeiro de 2023, nos Festejos de São Sebastião, na Comunidade de Monte Alegre na Cidade de Santa Rita de Cássia – BA, com duração de 2 horas. AUTORIZO a contratação solicitada, que deverá ser diretamente, sem necessidade de procedimento licitatório, conforme previsto no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, devendo a contratação ocorrer conforme abaixo:

- a) Contratado: LIVE SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 12.999.725/0001-14.
- b) Objeto do Contrato: Contratação de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos e detentora de exclusividade, visando à realização de show com o artista de renome “Banda Toinho O Piseiro”, no dia 19 de janeiro de 2023, nos Festejos de São Sebastião, na Comunidade de Monte Alegre na Cidade de Santa Rita de Cássia – BA, com duração de 2 horas;
- c) Valor: R\$ 15.295,00 (quinze mil duzentos e noventa e cinco reais);
- d) Período: até 31 de janeiro de 2023.
- e) Justificativa: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Devendo a Diretora de Culta acompanhar a prestação dos serviços ora autorizados de modo a satisfazer integralmente todos os interesses desta Administração Pública de Santa Rita de Cássia, trazendo ao Gabinete do Prefeito eventuais óbices.

Nestes termos ADJUDICO ao favorecido acima o objeto do presente Processo e HOMOLOGO todos os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação no presente Processo.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
José Benedito Rocha Aragão  
Prefeito



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**



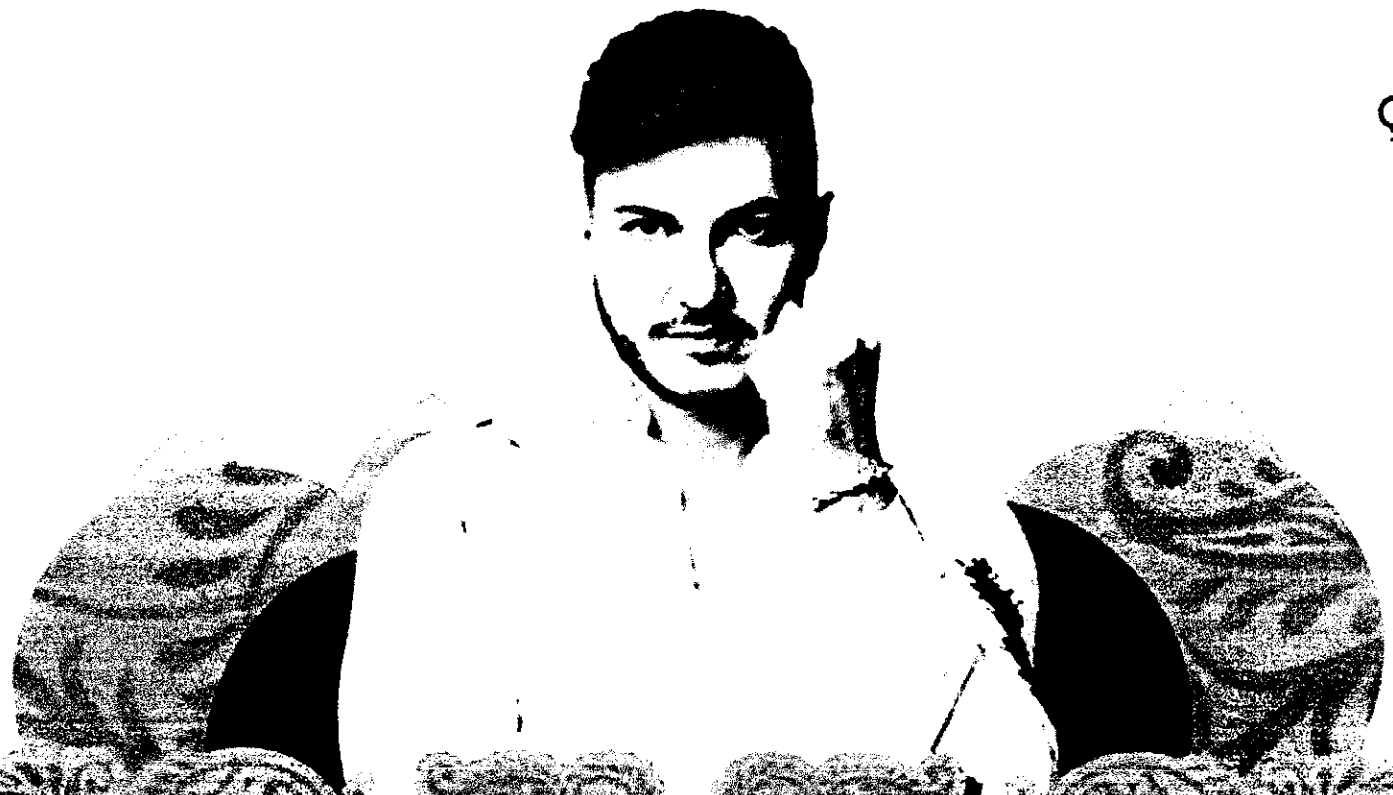
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
CNPJ: 13.880.711/0001-40  
Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 008/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

**INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2023**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA DE CÁSSIA/BA.**  
**CONTRATADO: LIVE SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 12.999.725/0001-14; **OBJETO:** Contratação de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos e detentora de exclusividade, visando à realização de show com o artista de renome "Banda Toinho O Piseiro", no dia 19 de janeiro de 2023, nos Festejos de São Sebastião, na Comunidade de Monte Alegre na Cidade de Santa Rita de Cássia – BA, com duração de 2 horas; **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.295,00 (quinze mil duzentos e noventa e cinco reais); **JUSTIFICATIVA:** Fundamentado no Caput Art. 25, inciso III da lei 8.666/93. **DA AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente ratificação da inexigibilidade de licitação. Santa Rita de Cássia/BA, 19 de janeiro 2023. José Benedito Rocha Aragão-Prefeito.

FESTIVAL DE

# SEBASTIÃO



ANIMAÇÃO COM:

QUINTA-FEIRA  
22:00 HORAS

TONHO  
OPERAÇÃO

COMUNIDADE  
BONITE  
SEGRE

REALIZAÇÃO



SECRETARIA  
SANTARITA  
DE CASERIA

APOIO

ITAMAR  
BONFIM



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

**CONTRATO N.º 076/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 008/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA/BA – DO OUTRO, COMO CONTRATADO, LIVE SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE** a **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia/BA**, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, bairro Centro, Santa Rita de Cássia, Estado do Bahia, CEP: 47.15000, inscrita no CNPJ N.º **13.880.711/0001-40**, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF nº. 207.067.153-49 e, do outro, a empresa **LIVE SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº **12.999.725/0001-14**, localizado na Rua Rio Branco nº 91, Residencial Tropical Ville Luís Eduardo Magalhães - BA, neste ato representado pelos seu Administrador Sr. **Marcos Issamo Akama**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 964.208.045-15 residente e domiciliado na Rua Rio Branco nº 91, Residencial Tropical Ville Luís Eduardo Magalhães - BA doravante denominada **CONTRATADO**, tem entre si ajustados o presente **CONTRATO**, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

Contratação de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos e detentora de exclusividade, visando à realização de show com o artista de renome “ Banda Toinho O Piseiro”, no dia 19 de janeiro de 2023, nos Festejos de São Sebastião, na Comunidade de Monte Alegre na Cidade de Santa Rita de Cássia – BA, com duração de 2 horas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao contratado o valor total de R\$ 15.295,00 (quinze mil duzentos e noventa e cinco reais), sendo que 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato no dia da assinatura do mesmo e 50% (cinquenta por cento) até uma hora antes da realização do evento. As despesas com hotel e alimentação para equipe de apoio e banda, correrão por conta da **CONTRATADA**, bem como traslado, e todo acompanhamento necessário para total execução do contrato na forma estabelecida, se comprometendo o **CONTRATANTE** a fornecer a estrutura de palco, iluminação e camarins.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotação própria e específica que obrigatoriamente constará da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**  
*Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

---

- Unidade: 02.06.000 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura
- Atividade: 13.392.6.2.011 – Apoio as Festividades, Cultura, Esportivas, Religiosas e Inc. a Arte Popular
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Fonte: 1 500 0000 – Recursos não Vinculados

**CLÁUSULA QUARTA - TRANSFERÊNCIA**

A CONTRATADA fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE. Também não poderá A CONTRATADA transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste pacto, não existindo qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e O CONTRATANTE, perante o qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato será sempre A CONTRATADA, direta e exclusivamente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

Os serviços serão executados no dia 19 de janeiro de 2023 a partir das 22 horas, nos Festejos de São Sebastião, na Comunidade de Monte Alegre na Cidade de Santa Rita de Cássia – BA. O presente Contrato terá prazo vigente até o cumprimento do objeto, com vigência iniciando na data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2023.

**CLÁUSULA SEXTA – MULTAS E SANÇÕES**

No descumprimento do objeto ou do prazo de execução deste contrato, ficará a parte infratora sujeita a multa de 20% do valor total do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido em qualquer época, independente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

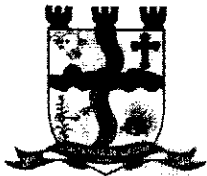
**CLÁUSULA OITAVA - DA INEXIGIBILIDADE**

O CONTRATANTE se obriga também a cumprir todas as normas legais que regulamentam os contratos administrativos, inclusive instaurando processo administrativo no qual se formaliza o processo licitatório de inexigibilidade, em conformidade com o 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO**

A fiscalização será feita conforme designa art. 67 da Lei 8.666/93, a Sra. Thayane Augusto da Silva Reis, conforme Portaria nº 179, de 04/01/2022.

**CLÁUSULA DECIMA DISPOSIÇÕES FINAIS**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita de Cássia - BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato.

Assim por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) dias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, que também o assinam, integrando ainda o instrumento contratual o processo administrativo de inexigibilidade de licitação o prospecto dos serviços contratados.

Santa Rita de Cássia/BA, 19 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO**

Prefeito

**CONTRATANTE**



Assinado de forma digital por  
MARCOS ISSAMO  
AKAMA:96420804515  
Dados: 2023.01.19 14:15:32 -03'00'

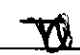
\_\_\_\_\_  
**LIVE SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA**

**CNPJ sob nº 12.999.725/0001-14**


**CONTRATADO**

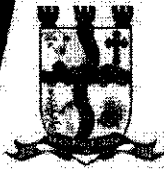
**TESTEMUNHAS:**

1ª

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 054.442.153-86

2ª

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 05328437554



**EXTRATO DE CONTRATO**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/nº, bairro centro, Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2023 INEXIGIBILIDADE 008/2023

**EXTRATO DE CONTRATOS**

Contrato nº. 076/2023 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA e a Empresa LIVE SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 12.999.725/0001-14; Objeto: Contratação de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos e detentora de exclusividade, visando à realização de show com o artista de renome “ Banda Toinho O Piseiro”, no dia 19 de janeiro de 2023, nos Festejos de São Sebastião, na Comunidade de Monte Alegre na Cidade de Santa Rita de Cássia – BA, com duração de 2 horas. Valor global: de R\$ 15.295,00 (quinze mil duzentos e noventa e cinco reais); Vigência: 19/01/2023 até 31/01/2023 – Fonte: 1 500 0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Data do Contrato: 19/01/2023; Assinam: José Benedito Rocha Aragão pelo Município e Marcos Issamo Akama, pela contratada.

Santa Rita de Cássia-BA, 19 de janeiro de 2023.

**JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO**  
Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
Gabinete do Prefeito  
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

**PORTARIA Nº 179 DE 04 DE JANEIRO DE 2022**

Designar servidores municipais para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do Art. 63 da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Designar para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município, os seguintes servidores:

- I - **Aline Santos Barbosa**, (Chefe da Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Saúde;
- II - **Thayane Augusto da Silva Reis**, (Diretora de Educação) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- III - **Evemar Reinaldo Aragão**, (Assistente Técnico de Tesouraria) como fiscal dos demais contratos celebrados pelo Município de Santa Rita de Cássia.

Considerando que o fiscal de contratos deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

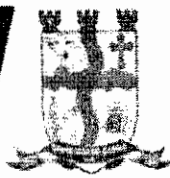
Constituem atribuições do fiscal ora designado, coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios observando que lhe compete, para tanto:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
Gabinete do Prefeito  
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Trabalha Prefeireira Helema - Sr. - Centro - Avenida José Amantado Cássia Ba.gov.br - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

- 1 - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- 2 - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica cuidando para que o valor do contrato não seja alterado;
- 3 - Comunicar formalmente a unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade;
- 4 - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- 5 - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- 6 - Manter, sob sua guarda, cópia nos processos de contratação;
- 7 - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituição de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- 8 - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- 9 - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las aos setores competentes, fiscalizando a efetivação dos pagamentos nas datas previstas em cada instrumento contratual. No caso de obras, acompanhar as medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Endereço: Professora Helônia, s/n - Centro - Site: <http://www.santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

10 - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

11 - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

12 - Sugerir ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

13 - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

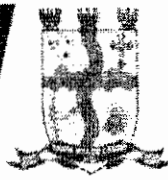
14 - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

15 - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

16 - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

17 - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

18 - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
Gabinete do Prefeito  
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Av. Maria Procopio Helois, s/n - Centro - Sta. Rita de Cássia - Bahia - CEP: 47.150-000

19 - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato. (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

20 - Comunicar a autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

21 - Deve protocolar, junto a autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

22 - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

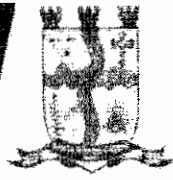
23 - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidos ou atestados);

24 - Deve observar a Norma Interna nº 10/2009 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

25 - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

26 - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
Gabinete do Prefeito  
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.890.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - São João del-Rei, Indaial do Espírito Santo - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

27 - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "falsas" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos,

28 - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados aos Tribunais de Contas dos Municípios - Estado e União.

29 - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;

30 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores a tempo hábil para a adoção dos meios convenientes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 04 de janeiro de 2022.

  
José Bagatillo Rocha Aragão  
Prefeito Municipal